



Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 4/XV/1ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2022

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Título I

Disposições Gerais

Capítulo IX

Outras Disposições

Artigo 211.º

Estratégia Nacional Contra o Abandono e Maus-tratos a Animais e de Promoção da Adoção Consciente

1 - Em 2022, o Governo cria e aprova a Estratégia Nacional Contra o Abandono e Maus-tratos a Animais e de Promoção da Adoção Consciente de Animais Recolhidos pelos Centros de Recolha Oficiais e Associações Zoófilas, que otimize a utilização das infraestruturas e recursos disponíveis à escala nacional e articule os esforços individuais dos diversos municípios.

2 - A Estratégia Nacional a que se refere o número anterior contempla a criação do Provedor Municipal dos Animais.

Nota Justificativa:

A Lei do Orçamento de Estado de 2021, aprovada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro determinou a criação do Provedor do Animal, que o decreto Regulamentar n.º 3/2021, de 25 de junho, instituiu, e determinou que o Governo promoveria uma campanha nacional contra o abandono animal e de promoção da adoção consciente. Entende todavia o LIVRE que há que dar um passo à frente: com efeito, a importância do tema justifica a elaboração e aprovação de uma estratégia nacional que combata o abandono e os maus-tratos a animais, e que, a par, promova a adoção consciente de animais recolhidos. De facto, o reconhecimento

e o respeito pelo valor intrínseco da vida dos animais, que é consensual nas sociedades contemporâneas, impõe que estas adotem medidas destinadas à sua proteção e bem-estar. Em particular, a proteção dos animais de companhia, que são aqueles que escolhemos ter e que são igualmente os que geralmente se abandonam em contextos de crise económica, reveste-se de particular importância, pelo que é imperioso contrariar, atenuar e empenhar esforço em reverter as situações de abandono e maus-tratos a que muitos são sujeitos. Mostra-se assim necessário que, mais do que campanhas mais ou menos generalistas e pouco estruturadas, seja desenvolvida uma estratégia nacional que permita fazer face ao problema do abandono e maus-tratos a animais e que formalize a figura do Provedor Municipal dos Animais, a designar por cada município, como figura central no sucesso de tal Estratégia.